



CÂMARA
MUNICIPAL DE SOSSEGO
Casa "João Batista Antunes de Lima"
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
CNPJ: 01.635.617/0001-46

PARECER CJR/Nº 012/2014

Objeto: Projeto de Lei nº 004/2014

Autor: Executivo Municipal

EMENTA: Encaminha Projeto de Lei 004/2014 – Lei de Diretrizes

Orçamentária - 2014.

Relatório

O presente processo apresenta Projeto de Lei nº 004/2014 que estabelece as Diretrizes Orçamentaria para o Exercício Financeiro de 2015

Justifica-se a propositura em tela, por a mesma compreender as metas e objetivos da Administração Pública Municipal, as orientações e acompanhamento do orçamento municipal no exercício de 2015.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando os aspectos estritamente formais da proposição em tela.

É o relatório.

Estudada a matéria, passo a opinar.

Fundamentação

Orçamento Público é um processo contínuo, dinâmico e flexível que traduz em termos financeiros para um determinado período (um ano), os planos e programas de trabalho do governo. É o cumprimento ano a ano das etapas do PPA, em consonância com a Lei Orçamentárias Anual - LOA e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

A Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO tem por objetivo compreender as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; orientação para a elaboração da LOA; dispor sobre as alterações na legislação tributária; e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



CÂMARA
MUNICIPAL DE SOSSEGO
Casa "João Batista Antunes de Lima"
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
CNPJ: 01.635.617/0001-46

A presente propositura esteve em pauta nos termos regimentais correspondente a 5ª sessão ordinária do dia 11 de abril e entregue a esta comissão dia 11, tendo o referido projeto sofrido o acréscimo da Emenda Aditiva 002/2014, de autoria do vereador Esdras Ferreira da Silva, que adiciona ao projeto em tela a alínea "f" do inciso VII, § 1º do art. 2ª, acrescentar como meta para secretaria de Educação e Cultura a construção de 04 quadras de esporte e a capacitação dos profissionais da educação; como meta para a secretaria de Saúde, construção de unidade de saúde para o Sítio São Miguel; como meta para a Secretaria de Ação Social, aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar. E supressão da meta "implantação do Programa de Melhoria ao Acesso e Qualidade - PMAQ"

Compete-nos nesta oportunidade em atendimento as determinações das alíneas "a" e "h", inciso I do artigo 23 do Regimento Interno desta casa, analisar a propositura quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimental e técnico.

Considerando que o referido Projeto elaborado pelo Poder Executivo é uma orientação do art. 165 da Constituição Federal.


Considerando que os municípios estão obrigados a expedir a lei que regulamente o Orçamento Público.

Considerando que analisando o objeto, acompanhada da emenda ativa 002/2014, não havendo neles impedimentos quanto à constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e nem quaisquer vícios técnicos.

Isto posto, diante dos aspectos formais que cumpre-me exarar, não encontro impedimentos a aprovação da mesma, com a redação dada pela emenda aditiva 002/2014, conduto, cabe ao plenário Antonio Bezerra de Luna o voto final.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Câmara Municipal de Sossego, em 20 de Junho de 2014.


Cons. Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
Relator



CÂMARA
MUNICIPAL DE SOSSÊGO
Casa "João Batista Antunes de Lima"
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
CNPJ: 01.635.617/0001-46

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

Assim sendo, esta Comissão, em sessão extraordinária realizada no dia 20 de Junho de 2014, após consultar todos os 03 (três) membros presentes nesta referida sessão, não havendo óbices, decidimos manifestarmo-nos unanimemente favorável, no mérito, pela **aprovação do parecer do conselheiro relator**, o Sr Vereador Manuel Arnaldo da Silva ferreira, em que aprova a emitir **parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei 004/2014**, que estabelece as Diretrizes Orçamentaria para o Exercício Financeiro de 2015

É o nosso parecer.

Sala das comissões, em 20 de junho de 2014

Flaviana L. de Araújo
Flaviana Lucena de Araújo
Presidente

Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
Relator

Joseilson de Medeiros Oliveira
Joseilson de Medeiros Oliveira
Membro